



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Departamento de Música - DEMUS
Rua Senhor dos Passos, 248 - Bairro Centro - CEP 90020180 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
6º andar

REQUISIZAÇÃO COMPRA/CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE REQUISIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Art. 74 da Lei nº 14.133/2021)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso.

[...]

Para fins desta requisição, os campos destacados em **cor vermelha** são para preenchimento e/ou edição. As **notas explicativas** servem como orientação ao longo deste documento.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

- 1.1. Área Requisitante (Unidade/ Setor/ Departamento): Instituto de Artes / Departamento de Música
- 1.2. Responsável pela Demanda: Luciana Prass
- 1.3. E-mail: luciana.prass@ufrgs.br
- 1.4. Telefone: (51) 99704-5124

Nota explicativa: **REQUISITANTE:** servidor representante da Área Requisitante da contratação, indicado pela autoridade competente dessa área. Responsável pela abertura do processo SEI e pelo registro da solicitação da demanda de contratação, bem como outras informações essenciais à contratação (endereço de entrega ou local de prestação dos serviços, nomes de contatos da Unidade, definições de prazos e condições de entrega).

2. INDICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO DA ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. Área Técnica (Unidade/ Setor/ Departamento): Instituto de Artes
- 2.2. Responsável Técnico: Luciana Prass
- 2.3. E-mail: luciana.prass@ufrgs.br
- 2.4. Telefone: (51)99704-5124

Nota explicativa: **TÉCNICO:** servidor representante da Área Requisitante da contratação, indicado pela autoridade competente dessa área. Responsável pelas informações técnicas essenciais para a correta e adequada caracterização da contratação, como elaboração da descrição da necessidade, das justificativas, da pesquisa de preços, das quantidades e dos requisitos da contratação. Assim como, no levantamento de possíveis soluções de mercado, análise crítica, conferência, aprovação e certificação dos documentos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Contratação de pessoa física para ministrar palestras para a disciplina ART 03946 - Encontro de Saberes, para abordagem das seguintes temáticas:

- Aula 1: Apresentação da trajetória e história de vida de Mestre Churrasco, destacando seu lugar de fala como um dos mais antigos Mestres de capoeira em atividade no sul do país, através da Mostra fotobiográfica realizada em parceria com o Museu da UFRGS, atualmente em exposição em banners no pátio do Campus Centro.
- Aula 2: compartilhamento com a turma dos meios e técnicas de criação do berimbau. Experimentações com sonoridades e toques de instrumentos e com as formas cantadas das ladainhas e demais composições verbais que acompanham as rodas.

- Aula 3: Saída de campo no Parque Farroupilha, com caminhada guiada pelo Mestre nos espaços ligados à sua participação nas rodas de capoeira e na feira de artesanato do Brique da Redenção.

Período de realização das palestras presenciais: 13, 20 e 27/05/2024.

Nota Explicativa: Descrever de forma detalhada e fundamentada a necessidade de contratação.

4. VINCULAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA UNIDADE E DA UFRGS

A contratação de pessoas físicas para execução da disciplina ART 03946 - Encontro de Saberes é anualmente inscrita no planejamento da Universidade através da PROPLAN e PROGRAD para repasses de Cota Extra ao Instituto de Artes.

Nota Explicativa: Informar a qual dos planos (Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Plano de Gestão, Plano Estratégico da Unidade, Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação - PDTIC, Plano de Gestão e Logística Sustentável ou Planejamento Anual) a demanda está vinculada.

5. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

Solicitamos inexigibilidade de licitação para contratação de Jean Batista Cleber Teixeira Santos para, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21, atuar na disciplina ART03946 - Encontro de Saberes, durante o mês de maio de 2024.

A referida disciplina foi criada para apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, em atendimento às Leis 10.639/03 e 11.645/08, de obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena em todos os níveis de ensino do país.

Nota Explicativa: Informar/abordar para que a demanda é necessária.

6. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Justificativa de Inexigibilidade de licitação para contratação de Jean Batista Cleber Teixeira Santos (Mestre Churrasco), líder e fundador da Associação de Capoeira Angola Zumbi dos Palmares (ACAZUP), Porto Alegre, RS.

Vimos, por intermédio deste ofício, justificar que a participação do artista popular, mestre de capoeira angola e artesão gaúcho Jean Batista Cleber Teixeira Santos (Mestre Churrasco) é fundamental na disciplina Encontro de Saberes. O convite para a sua participação na disciplina pauta-se por sua trajetória como o mais antigo mestre de Capoeira em atividade no Rio Grande Sul e pelo reconhecimento por seus pares e discípulos como portador de singularidade e artisticidade na prática e na transmissão da Capoeira, manifestação cultural afro-brasileira que mistura vários elementos, como luta e dança.

Originário de família descendente da antiga Colônia Africana de Porto Alegre (hoje bairro Mont'Serrat), desde criança tem contato com expressões culturais de matriz africana, que já nessa época o aproximaram da Capoeira, quando ainda não era conhecida como luta ou mesmo como arte. Iniciou sua formação em Porto Alegre na década de 1970, iniciação que continuou com pesquisas nos poucos livros então existentes sobre o assunto e na vivência no Rio de Janeiro e na Bahia, lugares em que aprendeu e praticou com vários Mestres e coletivos. Desenvolveu trabalho pioneiro com crianças em situação de vulnerabilidade social em Porto Alegre e ainda nos anos 1980 fundou o primeiro grupo gaúcho de Capoeira Angola, denominado Associação de Capoeira Angola Zumbi dos Palmares – ACAZUP, que já traz no nome a identificação com as lutas antirracistas. Foi um dos pioneiros na realização de rodas de capoeira no Parque Farroupilha (também conhecido como Parque da Redenção), juntamente com seus alunos, espaço que se tornou um ponto de encontro dos capoeiristas gaúchos de todos os estilos. Foi ainda fundador da já tradicional roda de capoeira realizada todo dia dois de fevereiro, data em que é celebrado o Dia de Nossa Senhora dos Navegantes, padroeira da cidade de Porto Alegre e sincreticamente ligada com Yemanjá. Esta roda acontece todos os anos em Porto Alegre, assim como ocorre em outros estados brasileiros; em eventos como esse, os capoeiristas homenageiam os santos em festas populares de ruas e largos.

O Mestre destaca-se como grande artífice de instrumentos musicais, especialmente o berimbau, e é reconhecido pelo desenvolvimento criativo e inovador do “Tririmbau”, um berimbau que surpreende por ter três vergas e três cabaças. Essas criações motivaram a produção do documentário Berimbauzeiro, lançado em 2021. Recentemente foi organizada pelo Museu da UFRGS a exposição ChurrasFotoBau: fotobiografia de um mestre de capoeira, um conjunto de negativos fotográficos guardados há anos contendo registros raros da sua trajetória. Já foi agraciado com diversas homenagens e distinções honoríficas, dentre as quais Amigo de Porto Alegre (recebido do prefeito Tarso Genro, em 1996); Honra ao Mérito (recebido do Deputado Raul Carrion, em 2005 e 2009), Mestre da Cultura Popular Caxiense (em 2010) e Prêmio Dobrão de Ouro, da Câmara Municipal de Porto Alegre (2019).

Mestre Churrasco torna presentes no espaço acadêmico, saberes e fazeres originados na vivência territorializada que encontra nos meios da transmissão oral e no exercício da memória as condições para, estando em presença, cruzar saberes plurais: a expertise de luthier que constrói seus instrumentos, o conhecimento botânico que permite plantar as sementes e as cabaças dos instrumentos, a inventiva técnica de jogo e a participação na história dessa manifestação afro-brasileira compartilhada com mestres e aprendizes há mais de cinco décadas. Sendo assim, traz importante contribuição para a construção de perspectivas epistêmicas atentas às relações sociais e étnicorraciais, à interdisciplinaridade e à pluralidade cultural. Seus conhecimentos são únicos e constituem valor fundamental para a formação dos estudantes da disciplina Encontro de Saberes, muitos deles, futuros professores da Educação Básica do país.

Por estes motivos, entre tantos outros que poderiam ser enumerados, é importante reconhecer essa atuação com o pagamento de suas atividades.

Nota Explicativa: Para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, deve ficar demonstrado de forma clara, consubstanciada, subsistente e inquestionável, que a competição é inviável, o que a torna inexigível. Ademais, é necessário também comprovar que o objeto almejado é singular, no sentido de que somente ele, com todas as suas características, pode atender as necessidades da Unidade Requisitante/UFRGS.

7. ENQUADRAMENTO LEGAL:

(x) Caput - A competição é inviável, embora não se enquadrando em nenhuma das hipóteses abaixo, pelas razões expostas no item 5 desta Requisição.

- () I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- () II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nota Explicativa: Considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

- () III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, conforme alínea abaixo:
- () a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - () b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - () c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - () d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - () e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - () f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - () g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - () h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Nota Explicativa: Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

8. PRÉ-REQUISITOS:

8.1. Deverá ser anexado no processo:

- **Inciso I do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/21:** atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica - NÃO SE APLICA.
 - Declaração/atesto de autenticidade e verificação da legitimidade da Carta, Atestado recebido - NÃO SE APLICA.

Nota Explicativa 1: O atestado de exclusividade deve ser emitido para o mesmo CNPJ constante na proposta de preços. No caso de contrato a ser firmado com a filial e o atestado de exclusividade for emitido com CNPJ da matriz, a Unidade Requisitante deverá verificar com a empresa e com a entidade que emitiu o atestado se esse documento se aplica tanto a matriz quanto à filial da empresa.

Nota Explicativa 2: A Unidade Requisitante deverá, por meio de despacho motivado, DECLARAR que verificou a legitimidade da Carta/Atestado de Exclusividade.

- **Inciso II do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/21:** reportagens, matérias em mídia especializada, prêmios de reconhecimento regional, nacional ou internacional - NÃO SE APLICA.
- **Inciso III do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/21:** estudos, experiência, publicações, anúncios, reportagens - NÃO SE APLICA.

9. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO)

3.1 Contratação de pessoa física para ministrar palestras para a disciplina ART 03946 - Encontro de Saberes, para abordagem das seguintes temáticas:

- Aula 1: Apresentação da trajetória e história de vida de Mestre Churrasco, destacando seu lugar de fala como um dos mais antigos Mestres de capoeira em atividade no sul do país, através da Mostra fotobiográfica realizada em parceria com o Museu da UFRGS, atualmente em exposição em banners no pátio do Campus Centro.
- Aula 2: compartilhamento com a turma dos meios e técnicas de criação do berimbau. Experimentações com sonoridades e toques de instrumentos e com as formas cantadas das ladainhas e demais composições verbais que acompanham as rodas.
- Aula 3: Saída de campo no Parque Farroupilha, com caminhada guiada pelo Mestre nos espaços ligados à sua participação nas rodas de capoeira e na feira de artesanato do Brique da Redenção.

Período de realização das palestras presenciais: 13, 20 e 27/05/2024.

Valor total estimado da contratação: R\$ 1.685,40 + 337,08 de INSS Patronal.

O valor proposto de R\$1.685,40 para remuneração do palestrante está abaixo ou se equipara a contratações de mesma natureza já praticados nos exercícios anteriores pela UFRGS (4996692).

10. COMPROVAÇÃO DE ECONOMICIDADE:

10.1. A justificativa de preços é dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de **notas fiscais** emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, **no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo**, conforme documentação anexada nos Doc. SEI nº 5726655 e nº 5726674, e demonstrativo de economicidade abaixo:

Valor total estimado da contratação: R\$ 1.685,40 + 337,08 de INSS Patronal.

O valor proposto de R\$1.685,40 para remuneração do palestrante está abaixo ou se equipara a contratações de mesma natureza já praticados nos exercícios anteriores pela UFRGS (4996692).

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E IDONEIDADE DA EMPRESA

11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) - NÃO SE APLICA

11.2. SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/security/acessoNegado.jsf>) - Doc. SEI nº 5878981

11.3. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: (<http://www.tst.jus.br/certidao>) - Doc. SEI nº 5751079

11.4. CADIN - (<https://siafi.tesouro.gov.br/senha/public/pages/security/login.jsf>) - NÃO SE APLICA.

11.5. Comprovante de situação cadastral CPF Regular - Doc. SEI n. 5751072.

Nota Explicativa 1: A consulta no SICAF deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, além de sua idoneidade (inexistência de impedimento de licitar).

Nota Explicativa 2: A consulta deve ser feita com o CNPJ constante da proposta de preços.

Nota Explicativa 3: Caso a empresa não possua cadastro no SICAF, a regularidade fiscal federal e trabalhista podem ser conferidas nos sites da Receita Federal, Caixa Econômica Federal (FGTS) e no Tribunal Superior do Trabalho. Porém, a empresa tem que estar ciente de que deverá providenciar o cadastramento em até 10 dias após a assinatura do contrato para viabilizar os pagamentos.

12. TERMO DE CONTRATO

12.1. Haverá Termo de Contrato?

() Sim.

(x) Não. Justificativa: Será substituído por Nota de Empenho.

Nota Explicativa: O termo de contrato pode ser substituído pela Nota de Empenho nos casos de compra com **entrega imediata e integral**, da qual **não resulte em obrigações futuras**, inclusive assistência técnica. Nas compras parceladas e na prestação de serviço periódico, o termo de contrato é **obrigatório**.

13. DADOS DA EMPRESA: PESSOA FÍSICA - JEAN BATISTA CLEBER TEIXEIRA SANTOS

13.1. Proposta de preços: NÃO SE APLICA

13.2. CPF: **456.655.160-15**

13.3. Endereço completo: **Rua José Maria Martins, 168. Bairro Diamantino. Caxias do Sul, RS. CEP.: 95.055-062.**

13.4. Telefone: **(54) 99673-9709**

13.5. E-mail: **jeanbatista1956@gmail.com ou batistacleberjean@gmail.com**

13.6. Domicílio Bancário: **Nome do Banco: Banrisul; Número da Agência: 0180; Nome da Agência: Caxias do Sul; Número da conta corrente: 35.861353.0-0.** Doc. SEI nº 5726637.

13.7. Contrato/Estatuto Social ou documento equivalente, quando houver formalização de termo de contrato: NÃO SE APLICA

Nota Explicativa 1: O contrato será firmado com o mesmo CNPJ constante da proposta de preços.

Nota Explicativa 2: Anexar os dados bancários com documento ou declaração da empresa, com o mesmo CNPJ constante da proposta de preços. Se os dados já constarem da proposta, apenas indicar o nº do doc. SEI)

14. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: NÃO SE APLICA

14.1. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato: **XXX**

14.2. E-mail: **XXX**

14.3. Procuração (ou documento equivalente) onde conste os poderes expressos para assinatura de contratos: doc. SEI nº **XXX**

Nota Explicativa: Caso o responsável pela assinatura seja o Sócio/Administrador da empresa, apenas indicar o nº do doc. SEI do Contrato/Estatuto Social

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

() Cota de Manutenção da Unidade

() Recursos diretamente arrecadados

(x) Outros - Especificar: Solicito recursos / Cota extra

16. CIÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES

O REQUISITANTE e o responsável TÉCNICO declaram estar cientes de suas atribuições como membro integrante da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme consta na Portaria Nº 1.730 de 22/03/2023, que institui o Departamento de Compras da UFRGS, bem como no Ofício PROPLAN nº 014/2023 que trata das responsabilidades nos processos de contratação.

Segregação de funções:

A segregação de funções é um princípio fundamental para garantir a transparência, a eficiência e a integridade nos processos administrativos, especialmente nas contratações públicas. A Lei nº 14.133/21 estabelece diretrizes e normas para os procedimentos licitatórios e contratos celebrados pela Administração Pública. Este princípio essencial visa assegurar a participação diversificada de agentes públicos ao longo das diferentes etapas de aquisições e contratações, enfatizando a importância de envolver indivíduos com conhecimentos técnicos relevantes para garantir a excelência dos processos. Nesse contexto, é de suma relevância incorporar servidores docentes e técnico-administrativos em educação da Universidade, considerando suas habilidades especializadas. A necessidade de segregação de funções baseia-se em vários aspectos importantes: a) Prevenção de conflitos de interesse; b) Transparência e imparcialidade; c) Melhoria na eficiência e qualidade; d) Divisão adequada de responsabilidades; e) Racionalização e profissionalização das atividades e processos; f) Atendimento à legislação; g) Promoção da concorrência justa; h) Valorização dos conhecimentos específicos; i) Garantia de identificação de irregularidades e responsabilização (accountability). Em resumo, a segregação de funções é essencial para manter a integridade e a eficácia dos processos licitatórios e contratos na Administração Pública, evitando conflitos de interesse, garantindo a transparência e prevenindo práticas inadequadas. A Lei Nº 14.133/21 respalda essa prática como forma de assegurar o cumprimento dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão pública.

***Este documento deve ser assinado pelo Requisitante, responsável Técnico e Diretor da Unidade/Órgão ou Coordenador do projeto (ordenador da despesa).**



Documento assinado eletronicamente por LUCIANA PRASS, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, em 02/07/2024, às 13:05, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **5750046** e o código CRC **70536391**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
DEMUS - Departamento de Música
Rua Senhor dos Passos, 248 - Bairro Centro - CEP 90020180 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
6º andar

DESPACHO

À DCPA

Em função das enchentes que assolaram o RS, demandando a suspensão de aulas na UFRGS nos meses de maio e junho, as palestras presenciais com o Mestre Jean Batista Cleber dentro da disciplina Encontro de Saberes, ocorrerão nos dias 8, 9 e 10 de julho, de forma intensiva.

Atenciosamente,

Luciana Prass



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA PRASS, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 02/07/2024, às 13:13, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **5878997** e o código CRC **81FEC2C0**.